



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de seguro total (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 01 (um) veículo oficial L200 TRINTON SPO GLSA - CAMINHONETE, pertencente ao patrimônio da SETADES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Código SIGA	Unidade de Medida	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO; MITSUBISHI MMC/L 200 TRITON SPO GLSA ESPECIAL CAMINHONETE	274048	Serviço	01		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de emissão da apólice de seguro, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A missão da SETADES é assegurar aos cidadãos proteção social, alimentação adequada e oportunidades de emprego digno, avançando no desenvolvimento social do Espírito Santo,. Para desenvolver suas atribuições os servidores da SETADES deslocam-se por todo o território estadual e em locais de difícil acesso como área rural relativos ao Programa CDA, áreas alagadiças, entre outras, colocando em risco não só o patrimônio público como também a segurança dos servidores.

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a danos que possa atingir os veículos oficiais desta SETADES ou a terceiros que porventura sejam envolvidos em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante seu uso continuado, considerando os quilômetros

percorridos em viagens.

A contratação da seguradora justifica-se pela necessidade de manter e assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da SETADES, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, na execução, controle e acompanhamento das atividades operacionais bem como realização de planejamento estratégico de ações e visitas técnicas, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e/ou a terceiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A contratação pretendida visa proteger o patrimônio público contra possíveis danos ao veículo, que está sujeito a riscos diários. Além disso, pretende-se evitar que a SETADES tenha que arcar com custos de indenizações a terceiros por responsabilidade civil e assegurar que os servidores recebam a devida proteção legal enquanto utilizam os veículos em atividades de trabalho.

3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais.	100% do valor de mercado, tabela FIPE.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 50.000,00/passageiro
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 50.000,00/passageiro
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisa e dos vidros laterais e traseiro
Danos morais	R\$ 80.000,00
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

3.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- A) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- B) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- C) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- D) Queda em precipícios ou pontes;
- E) Queda de agentes externos sobre o veículo
- F) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- G) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- H) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- I) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- J) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- K) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- L) Atos involuntários praticados por terceiros;
- M) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- N) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- O) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- P) Mínimo de 15 (quinze) dias de carro reserva no caso de perda parcial ou total para cada veículo;
- Q) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

3.2. Da Assistência:

3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes, cobertura de vidros e serviço de táxi para até 300 km.

3.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.2.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento a SETADES, durante todo o

período de vigência contratual.

3.3. Da Apólice:

3.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

3.3.3. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

3.3.4. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

3.3.5. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 3.4 deste Termo.

3.4. Do Endosso:

3.4.1. Quaisquer alterações tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitados pela SETADES e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

3.4.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do Segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.4.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar de pedido expresso pela SETADES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões justificadas: inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

5. VISTORIA

Considerando a natureza dos serviços e que os mesmos não serão realizados nas dependências da Contratante, não será exigida a vistoria por parte das empresas licitantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (conforme arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data da vigência da apólice de seguro, que será emitida após o recebimento do empenho e da ordem de fornecimento.

6.2. A execução contratual observará os prazos abaixo:

EVENTO	PRAZO MAXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da Apólice	Até 30 dias, contados da data de assinatura do Contrato.
Alterações da Apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral.	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado e documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em casos de roubo, furto ou incêndio.	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas, itens 2 e 3 do Anexo I deste Termo de Referência, localizados no Edifício Green Tower a rua Doutor João Carlos de Souza nº 107 Barro Vermelho, Vitória/ES.
- Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados e motoristas contratados. As características pessoais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser utilizadas como critérios para determinar o seguro a ser contratado.
- A franquia deverá ser normal e seus valores deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice.
- Para assistência a vidros/guarnições, faróis, lanternas (lentes e lâmpadas) e retrovisores a franquia deverá ser mínima.
- A seguradora deverá disponibilizar à Administração Pública veículo reserva, após liberação dos reparos, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, caso o veículo segurado ainda não esteja disponível para utilização. Os veículos reservas poderão ser de modelo de mesmas características ou superior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor de patrimônio da Gerência de Administração, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44).

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária: 470101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES

Programa de Trabalho: [08.122.0800.2070](#) - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Fonte de Recurso: [1500000000](#)

Natureza : [3.3.90.39.69](#) - Seguros em Geral

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de aferição da qualidade da prestação dos serviços a entrega da apólice nas condições contratadas, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente ou pagamento defatura, até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da documentação e prévia verificaçãoda regularidade fiscal.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da apólice de seguro, por servidor competente, após a verificação do documento e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando

à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3. Emitir o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

11.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

14. Habilitação Jurídica:

14.1. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU Empresário individual:* *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU Microempreendedor Individual;*

14.2. MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU** sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada.*

14.3. EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro*

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4. Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

14.6. Sociedade Cooperativa: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

14.7. Sociedade empresária estrangeira: *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **OU** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. FACULTATIVIDADE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

17.1. Nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dentre outras, no caso do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

17.2. Conforme se percebe, o objeto desta contratação envolve, neste momento, valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), atualizados, nos termos do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, bem como sua especificação pode ser realizada apenas neste Termo de Referência, razão pela qual se optou pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. LOCAL E DATA

Vitória, 12 de novembro de 2024.

21. RESPONSÁVEIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo qualificados, lotados no Grupo Administrativo e Setor de Patrimônio/SETADES, respectivamente:

KATIA GUEDES – Matricula 3151824

ALCEMIR FERREIRA SOARES - Matricula 2620316

ANEXO I

TABELA DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

PLACA	TIPO	MARCA / MODEL O	Combustível	Ano	Cor	Chassi	Renavam
SGE2J66	Utilitário	MMC/L20 O TRITON SPO GLSA	DIESEL	2024/ 2025	Branca	93XSYKL 1TSCR86 399	01414086714

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KATIA GUEDES
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SETADES - GOVES
assinado em 13/11/2024 09:51:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2024 09:51:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KATIA GUEDES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05 - GA - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G2TRF5>